



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº

0 4 5 6 / 2 0 1 9

*Institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico,
a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro e
dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, que será celebrado anualmente todo dia 22 de setembro.

Art. 2º – A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I – Promover a divulgação e a valorização do paradesporto no Município de Fortaleza, como forma de formação da cidadania;

II – Ampliar a prática de atividade física adaptada;

III – Valorizar os resultados obtidos por atletas paralímpicos em torneios e competições nacionais e internacionais

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de DEZEMBRO de 2019.


JORGE PINHEIRO – DC

DEPTO. LEGISLATIVO RECEBIDO
13 DEZ 2019
11 h 00 min
 Servidor (a)



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

Além dos muitos benefícios relacionados ao desenvolvimento físico e psíquico das pessoas, a prática de esportes tem produzido importantes resultados na formação da cidadania e na superação de problemas sociais, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e corroborando para a superação de limites e desafios. A prática de esporte por pessoas com deficiência, de modo especial, vem-se mostrando como importante ferramenta para a redução do preconceito, contribuindo para o aumento da participação desse grupo na vida em sociedade e auxiliando na melhora de sua saúde e bem-estar.

A Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, II, dispõe que o Estado promoverá a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Já a Lei 13146 de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência – reserva um capítulo inteiro para tratar do direito da pessoa com deficiência ao **desporto**, ao lazer, ao turismo e à cultura, garantindo a atuação do Poder Público, a fim de incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

O reconhecimento desses direitos é uma consequência de décadas de luta e superação, que transparecem também na história de vida de milhares de pessoas com deficiência no Brasil. Entre 1992 e 2016, por exemplo, o número de medalhas conquistadas por brasileiros em paraolimpíadas cresceu de 7 para 72, transformando o Brasil em uma grande potência mundial no paradesporto. Este fato, por si só, já dá mostras da vocação do espírito brasileiro para enfrentar as adversidades e superar as limitações impostas pela vida.



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

Cabe ao Poder Público, além de efetivar os direitos consagrados das pessoas com deficiência, incentivar e valorizar os meios pelos quais este grupo se destaca na sociedade. Por esta razão propomos a criação do Dia Municipal do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, em alusão ao dia de criação do Comitê Paralímpico Internacional. Desse modo, conclamamos o Poder Público a promover e incentivar a prática de esportes por pessoas com deficiência, como forma de inclusão na sociedade e de superação de estigmas, efetivando direitos e melhorando vidas.

Cientes da relevância da presente matéria, submetemos este projeto de lei ao apreço dos nobres pares, certos de poder contar com seu apoio para posterior aprovação.


JORGE-PINHEIRO - DC